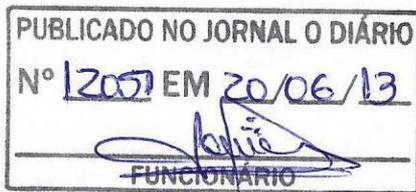


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ



LEI COMPLEMENTAR Nº 285/2013

SÚMULA:- Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 248/2010, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, LUIZ CARLOS DE AGUIAR, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - O § 2º, do Art. 56, da Lei Complementar nº 248/2010, de 17 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 56 - ...

§ 1º - ...

§ 2º - **A jornada suplementar será remunerada proporcionalmente às horas acrescidas e terá como cálculo o vencimento base em que está posicionado o profissional do magistério”.**

Art. 2º - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos constantes da Lei Complementar nº 248/2010, de 17 de dezembro de 2010.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de junho de 2013.


LUIZ CARLOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal em exercício